



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro
39243-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI Nº 680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INIMUTABA - ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal de Inimutaba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2017, na importância total de R\$ 4.705,00 (quatro mil setecentos e cinco reais), destinados a cobrir despesas com a inclusão deste Município ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Acolhimento Institucional - CIGAI, a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.2617 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.243.2617.2626 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CIGAI – ATRAVÉS DE CONTRATO DE RATEIO

3.1.71.70 – Contrato de Rateio.....R\$ 3.969,13

3.3.71.70 – Contrato de Rateio.....R\$ 630,94

4.4.71.70 – Contrato de Rateio.....R\$ 104,93

Fonte de recurso – 1.00.00

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro
39243-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG, 20 de dezembro de 2017.

Rafael Dotti de Carvalho

Prefeito Municipal

